



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº ____/2024

“Institui o auxílio-refeição aos servidores públicos do Poder Legislativo.”

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Monte Mor, nos termos dos artigos 15 e 16, inciso III, da Resolução 02 de 2012, propõe o Projeto de Resolução que segue:

Art. 1º Fica instituído o benefício de auxílio-refeição mensal aos servidores públicos municipais ativos do Poder Legislativo, efetivos e comissionados, no valor de R\$ 850,00 (oitocentos e cinquenta reais).

§ 1º O valor do benefício de auxílio-refeição deverá ser creditado em pecúnia no respectivo pagamento salarial mensal.

§ 2º Não farão jus ao benefício descrito no “caput” deste artigo os Vereadores do Poder Legislativo Municipal de Monte Mor.

§ 3º O valor estipulado no “caput” deste artigo será reajustado anualmente na mesma data e pelo mesmo índice utilizado para a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos do Poder Legislativo Municipal de Monte Mor.

§ 4º O benefício de auxílio-refeição, instituído nas condições e limites definidos nesta Resolução, não possui natureza remuneratória, não se incorpora à remuneração e tampouco constitui base de rendimentos para tributação e contribuição previdenciária.

Art. 2º. Não farão jus ao auxílio-refeição de que trata esta Lei:

I – os servidores que estiverem em gozo de licença não remunerada;

II – os servidores que forem punidos administrativamente, em caso de suspensão ou outra punição os impeça de laborar provisoriamente;

III – os servidores inativos ou pensionistas desta Casa de Leis.

Parágrafo único. Dos servidores que se ausentarem do trabalho, sem justificativa, será descontado o valor proporcional aos dias não trabalhados.



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta das dotações orçamentárias próprias constantes do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Vereador Dr. Mansour Assis, 08 de fevereiro de 2024.

Assinado Digitalmente Por: Altran

José Farias Lima

CPF: *****



Data:09.02.2024

ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA

Presidente da Câmara Municipal

Assinado Digitalmente Por: Valdirene

Joandsin da Silva

CPF: *****



Data:09.02.2024

WAL DA FARMÁCIA

1ª Secretária

Assinado Digitalmente Por: Ademilson

Aparecido Ferreira Gomes Cruz

CPF:

Data:09.02.2024



PROFESSOR FIO

2º Secretário



Câmara Municipal de Monte Mor

“Palácio 24 de Março”

JUSTIFICATIVA

Nobres Pares,

A Mesa Diretora do Poder Legislativo de Monte Mor vem por meio deste Projeto de Resolução instituir o auxílio-refeição, que será destinado à suplementação da renda dos servidores públicos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal.

Trata-se de despesa de caráter indenizatório e sem natureza salarial, não gerando implicações quanto à majoração de encargos previdenciários ou trabalhistas à Câmara Municipal de Monte Mor/SP.

Outrossim, impõe observar que o benefício servirá para uma melhor qualidade de vida aos servidores públicos do Poder Legislativo, privilegiando aqueles que estiverem em pleno exercício da profissão, sendo que o respectivo benefício será pago apenas àqueles que estiverem trabalhando regularmente.

Destaca-se, ainda, que o referido benefício é amplamente pago no setor privado, uma vez que já se consolidou como um importante benefício laboral, o que reforça sua necessidade de aplicação nesta Casa de Leis.

Acerca do valor proposto para o benefício, a Mesa Diretora esclarece que ele foi resultado de pesquisas realizadas nas Câmaras Municipais da Região Metropolitana de Campinas - RMC, sendo que foi apurado que a maioria também fornece auxílio-refeição aos servidores, juntamente com o vale-alimentação.

Ante o exposto e, considerando que o Projeto de Resolução em referência atende às determinações constitucionais e legais vigentes, contamos com a compreensão e o apoio dos nobres Vereadores para a sua aprovação.

Assinado Digitalmente Por: Altran

José Farias Lima
CPF: *****

Data:09.02.2024



Assinado Digitalmente Por: Valdirene
Joandsin da Silva
CPF: *****

Data:09.02.2024



ALTRAN JOSÉ FARIAS LIMA
Presidente da Câmara Municipal

WAL DA FARMÁCIA
1^a Secretária

PROFESSOR FIO
2^o Secretário